



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO 008/03 Teresina, 03 de setembro de 2003.

A Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 10, XIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando decisão da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 05/08/2003, não prevendo no Calendário Acadêmico dos Cursos Superiores Seqüenciais, data para alunos retardatários,

Ad Referendum da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a data de 09 de setembro de 2003, para os alunos retardatários dos Cursos Superiores Seqüenciais efetivarem suas matrículas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE


Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora *Pro Tempore* da UESPI